

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026**

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO** - ADE SAMPÁ, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, ratificado pelo Decreto Municipal nº 54.661/2013, vem por meio deste Edital de Chamamento Público selecionar propostas de **Empreendimentos de moda** para aceleração e estruturação do setor da moda no âmbito do **Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura**.

**IMPORTANTE – LEITURA RECOMENDADA**

Com o objetivo de ampliar o acesso à informação e facilitar a compreensão das regras deste

Chamamento Público, foi elaborado um Guia Rápido de Inscrição, em linguagem simples e acessível, especialmente direcionado a proponentes com diferentes níveis de escolaridade.

O *Guia Rápido de Inscrição - Programa Fashion Sampa - 3ª edição* encontra-se disponível como **Anexo VII** deste Edital e tem caráter exclusivamente orientativo, não substituindo, em nenhuma hipótese, a leitura integral do Edital.

Em caso de divergência entre as informações constantes no Guia Rápido e neste Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

**SUMÁRIO**

<b>1. SOBRE O PROGRAMA FASHION SAMPA: ACELERANDO MODA E COSTURA.....</b>	<b>3</b>
<b>2. OBJETO DO EDITAL.....</b>	<b>3</b>
<b>3. BENEFICIÁRIOS.....</b>	<b>5</b>
<b>4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>5. EIXOS ESTRUTURANTES.....</b>	<b>7</b>
<b>6. ESPECIFICAÇÕES DOS BENEFÍCIOS.....</b>	<b>8</b>
<b>7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>12</b>
<b>8. VAGAS E PRIORIZAÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>9. DO COMPROMISSO COMUNITÁRIO.....</b>	<b>17</b>
<b>10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.....</b>	<b>18</b>
<b>11. OBRIGAÇÕES DAS SELECIONADAS.....</b>	<b>23</b>
<b>12. PENALIDADES.....</b>	<b>25</b>
<b>13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....</b>	<b>26</b>
<b>14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA.....</b>	<b>28</b>
<b>15. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA..</b>	<b>29</b>
<b>16. CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.....</b>	<b>33</b>
<b>17. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.....</b>	<b>34</b>
<b>18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>34</b>
<b>GLOSSÁRIO.....</b>	<b>35</b>
<b>ANEXO I - MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.....</b>	<b>39</b>
<b>ANEXO II - DECLARAÇÃO DE USO DO IMÓVEL.....</b>	<b>48</b>
<b>ANEXO III - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE RESIDÊNCIA.....</b>	<b>50</b>
<b>ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO.....</b>	<b>51</b>
<b>ANEXO V - MODELO DO TERMO DE ADESÃO.....</b>	<b>52</b>
<b>ANEXO VI - MANUAL DE COMPRAS.....</b>	<b>61</b>
<b>ANEXO VII - GUIA RÁPIDO DE INSCRIÇÃO.....</b>	<b>62</b>

## 1. SOBRE O PROGRAMA FASHION SAMPÁ: ACELERANDO MODA E COSTURA

- 1.1. O Programa Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura é um programa municipal da cidade de São Paulo sob gestão da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPÁ, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDDET.
- 1.2. O Programa Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura é uma aceleração voltada para negócios de moda ativos que buscam aprimorar eixos estratégicos que apresentem oportunidades de melhoria ou potencial de crescimento. Ao longo da aceleração, com apoio de uma equipe especializada, será definido um plano com atividades a serem desenvolvidas pelo empreendimento.
- 1.3. Ao final do processo é esperado que o empreendimento tenha avançado no eixo escolhido, realizado as atividades definidas no plano, participado das assessorias presenciais e online e dos encontros coletivos em horário comercial, realizado um compromisso comunitário e estruturado seu local de trabalho por meio do investimento de 30 mil reais em bens e serviços fornecidos pelo programa.

## 2. OBJETO DO EDITAL

- 2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de **25 (vinte e cinco) propostas de Empreendimentos de moda** de pequeno porte<sup>1</sup> da cidade de São Paulo, para receber aceleração (apoio) para o fortalecimento do negócio, por meio de capacitações individuais e coletivas, suporte na organização das tarefas do empreendimento, apoio na estruturação do espaço do empreendimento e na adoção de práticas que gerem impactos sociais e

---

<sup>1</sup> Para fins deste Edital, serão considerados empreendimentos de pequeno porte empreendedores formais ou informais que exerçam atividade econômica por conta própria ou em pequenos empreendimentos, com estrutura operacional reduzida, baixa capacidade de investimento, atuação predominantemente local e geração de renda compatível com a realidade dos micro e pequenos negócios.

ambientais positivos, no âmbito da 3ª edição do programa *Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura*.

**2.1.1.** Para fins deste edital, serão denominadas “**Empreendimentos de moda**” as iniciativas ligadas ao setor da moda da cidade de São Paulo, especificadas no **item 3.** deste edital.

## **2.2. OBJETIVOS GERAIS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**2.2.1.** Promover o **fortalecimento e expansão** de micro e pequenos negócios relacionados ao setor da moda no município;

**2.2.2.** Possibilitar o desenvolvimento de **práticas e soluções sustentáveis** para desafios do setor da moda e cadeia têxtil;

**2.2.3.** Fortalecer a **capacidade institucional** dos Empreendimentos de moda, apoiando sua estruturação, funcionamento e gestão, bem como ampliação da capacidade de participarem de políticas públicas e ampliarem mercados, identificarem e acessarem oportunidades concretas de negócios e de realizarem parcerias estratégicas.

## **2.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**2.3.1.** Selecionar **25 (vinte e cinco) propostas** de Empreendimentos de moda da cidade de São Paulo que apresentem atividades a serem desenvolvidas com o recurso e as especificações desta chamada;

**2.3.2.** Desenvolver **Planos de Aceleração** para a definição de atividades, metas e orçamentos, visando a solução do problema apresentado na proposta;

**2.3.3.** Ofertar **orientação técnica e gerencial individual mensal** durante 7 (sete) meses em temas como: adoção de tecnologias sociais/sustentáveis, gestão de projetos, gestão de pessoas, comunicação e marketing, ampliação da cartela de clientes, precificação, vendas, logística, captação de recursos, inclusão produtiva, gestão do empreendimento, organização coletiva da produção, dentre outros que se fizerem necessários;

- 2.3.4.** Ofertar **encontros coletivos**, que poderão ser realizados em formato presencial e/ou remoto, com duração de até 4 (quatro) horas, no formato de capacitações e intercâmbios, de modo a sempre contar com trocas de conhecimento e experiências práticas de modo a promover a coesão e identificação dos selecionados;
- 2.3.5.** Disponibilizar **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** por proposta selecionada, na forma de mobiliário, maquinário, materiais e serviços, para auxiliar na solução do problema apresentado na proposta e na realização das atividades e metas estipuladas pelos Planos de Aceleração.

### **3. BENEFICIÁRIOS**

- 3.1.** Serão beneficiários os **Empreendimentos de Moda** de pequeno porte, nos termos do Glossário deste Edital, inscritos por Proposta deste edital, sediados e atuantes na cidade de São Paulo, que desenvolvam atividades produtivas, criativas ou de prestação de serviços no setor da moda - ainda que não formalizados, compreendendo:
- 3.1.1.** Marcas de moda, oficinas, ateliês, grupos produtivos, coletivos, cooperativas, associações ou prestadores de serviços ligados à cadeia têxtil e vestuário, incluindo empreendimentos de design de moda que desenvolvam produtos autorais, coleções, modelagens ou identidades visuais aplicadas a moda;
- 3.1.2.** Empreendimentos de produção de têxteis ou a partir de têxteis, que atuem na confecção, beneficiamento, reaproveitamento, tingimento, acabamento ou inovação em materiais têxteis, com foco em práticas sustentáveis e de impacto socioambiental positivo;
- 3.2.** É **vedada** a participação de:
- 3.2.1.** Empreendimentos de moda e proponentes selecionados pelo Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura - 2ª edição;

- 3.2.2. Empreendimentos de moda de médio e grande porte;
- 3.2.3. Membros da Comissão de Seleção Técnica e membros da **ADE SAMPA**;
- 3.2.4. Servidores e agentes públicos municipais, pessoas que tenham parentesco com servidores públicos municipais, com membros da Comissão de Seleção Técnica e com membros da **ADE SAMPA** (cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau).

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A proposta deverá ser composta, obrigatoriamente, por **2 (duas) pessoas físicas**, denominadas **proponentes**, que representarão **1 (um) único Empreendimento de Moda** conforme item 3 para concorrer à Aceleração nos termos deste edital.
  - 4.1.1. Os Empreendimentos de Moda podem ser compostos por mais de 2 (dois) integrantes, porém apenas 2 (duas) pessoas representarão cada empreendimento para os fins deste edital;
- 4.2. A residência das 2 (duas) pessoas físicas proponentes e o endereço do Empreendimento de Moda **deverão se localizar no município de São Paulo**.
- 4.3. As proponentes deverão comprovar através dos documentos de habilitação descritos no **item 13** que cumprem com os seguintes requisitos:
  - 4.3.1. São maiores de 18 (dezoito) anos;
  - 4.3.2. Residem no município de São Paulo - SP;
  - 4.3.3. Não estão inscritos no CADIN (Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura de São Paulo);
  - 4.3.4. A proposta do Empreendimento de moda será desenvolvida no município de São Paulo;
  - 4.3.5. Comprovem a propriedade, posse **ou** uso do imóvel utilizado pelo Empreendimento de moda (**Anexo II**);

**4.3.6.** Comprovem atuação consolidada do Empreendimento de moda no mercado da moda há pelo menos 2 (dois) anos.

**4.3.7.** A comprovação da atividade deverá seguir as determinações do **item 13.1.6** deste Edital.

## **5. EIXOS ESTRUTURANTES**

**5.1.** A proposta a ser apresentada pelo Empreendimento de moda deve ser alinhada com um dos temas prioritários listados abaixo:

**5.1.1. Gestão e Estruturação de Negócios:** Voltado para empreendimentos de moda que precisam definir melhor o seu modelo de negócio, que possuam desafios em precificação, controle e planejamento financeiro desorganizado, e na ampliação da estratégia de impacto socioambiental. Também inclui perfis que misturam finanças pessoais e empresariais ou têm dificuldades na divisão de tarefas, definição de papéis e tomada de decisão. **Temas de mentoria associados:** Administrativo-Financeiro, Governança.

**5.1.2. Desenvolvimento de Produto e Identidade de Moda:** Voltado para empreendimentos de moda que buscam aprimorar o desenvolvimento de produtos autorais e fortalecer suas marcas, através da definição de público-alvo, pesquisa de mercado, planejamento de coleções e agregação de valor ao produto. Também inclui perfis que buscam ampliar estratégias de sustentabilidade e circularidade na criação e desenvolvimento de seus produtos. Incluindo a escolha e utilização de materiais de menor impacto (virgens ou de reuso, tais como retalhos e upcycling). **Tema de mentoria associado:** Produto.

**5.1.3. Estratégia Comercial e Acesso a Mercado:** Voltado para empreendimentos de moda com baixa carteira de clientes, dificuldade em usar canais de venda digitais, ou que precisam estruturar um processo de prospecção, vendas e pós-venda.

Também inclui negócios que não possuem uma estratégia de comunicação definida ou necessitam aprimorar sua identidade visual. **Temas de mentoria associados:** Comercial, Comunicação.

**5.1.4. Eficiência Produtiva e Qualidade:** Voltado para empreendimentos de moda que enfrentam gargalos na produção, atrasos na entrega, alto índice de retrabalho, dificuldades com a cadeia de fornecedores ou falta de padronização. Também inclui perfis que precisam otimizar o fluxo de trabalho, o espaço físico e o padrão de qualidade, e aprimorar a circularidade nos processos produtivos, como eficiência no corte. **Tema de mentoria associado:** Gestão Produtiva.

**5.2.** A escolha do tema principal tem como objetivo a delimitação da prioridade e área de amadurecimento do Empreendimento. Tal escolha não impede que uma determinada proposta envolva outros temas.

**5.3.** O tema da **sustentabilidade** será abordado de forma transversal a todos os eixos.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DOS BENEFÍCIOS

**6.1.** Os Empreendimentos de moda selecionados participarão de uma aceleração de negócios ao longo de **7 (sete) meses** para apoio na estruturação, funcionamento e gestão de negócios voltados ao setor da moda.

**6.2.** A aceleração será oferecida pela Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira, selecionada no **Edital de Chamamento Público nº 05/2024 da ADE SAMPA;**

**6.3.** São parte da aceleração as seguintes etapas:

**6.3.1.** Diagnóstico dos Empreendimentos de moda para verificação das informações enviadas no Formulário de Inscrição e proposição dos itens que serão fornecidos e implementados, em caráter demonstrativo, para estruturação de cada proposta;

- 6.3.2. Plano de Aceleração com detalhamento dos temas que serão aprofundados no empreendimento, cronograma e uso dos recursos;
- 6.3.3. Compra de mobiliários, maquinários e materiais, bem como contratação de serviços para a viabilização da proposta, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Empreendimento de moda selecionado;
- 6.3.4. Acompanhamento do Plano de Aceleração através das assessorias individuais, bem como de atividades para o empreendimento de moda realizar no intervalo entre os encontros, visando apoio à gestão produtiva, administrativa e financeira e na implementação das melhorias fornecidas ao negócio;
  - 6.3.4.1. O Empreendimento de moda deverá entregar um relatório final, comprovando a execução das atividades definidas no Plano de Aceleração e da execução do compromisso comunitário.
- 6.3.5. Disponibilização de placa para identificação dos Empreendimentos de moda participantes com a identidade visual do programa *Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura*, incluindo as logomarcas da ADE SAMPÁ e da Prefeitura de São Paulo;
- 6.3.6. Realização de encontros coletivos, que poderão ser realizados em formato presencial e/ou remoto, com duração de até 4 (quatro) horas, para capacitações e troca de conhecimentos entre os Empreendimentos de moda selecionados.

#### **6.4. Investimento:**

- 6.4.1. Os Empreendimentos de moda selecionados **não receberão recursos financeiros de forma direta.**
- 6.4.2. Todas as compras e contratações de serviços serão definidas de forma conjunta pelo empreendimento e organização aceleradora

(OSC), previamente aprovadas ou rejeitadas pela ADE SAMPA, e compradas e entregues pela organização responsável pela gestão da aceleração.

- 6.4.3.** Os itens a serem fornecidos na fase de compras da aceleração serão definidos durante a construção conjunta, entre os representantes dos Empreendimentos de moda selecionados e a Organização Aceleradora da Planilha Orçamentária (Lista de compras com valores), do respectivo Plano de Aceleração, que deverão seguir o Manual de Compras (Anexo VI) e ser previamente aprovados pela **ADE SAMPA**.
- 6.4.4.** A Planilha Orçamentária deve prever uma quantidade máxima de 20 (vinte) linhas de itens/kits a serem adquiridos e fornecidos (compras).
- 6.4.5.** A compra dos itens está condicionada à autorização da planilha orçamentária pela equipe técnica da **ADE SAMPA**.
- 6.4.6.** A alteração da planilha orçamentária (Lista de compras com valores) poderá ser solicitada mediante envio de justificativa, e nova listagem atualizada, com valores e links ou orçamentos de referência, sujeita à aprovação da **ADE SAMPA** e aos termos do Manual de Compras.
- 6.4.7.** Itens que não demonstram relação direta com o eixo estruturante e o foco da proposta estarão sujeitos à análise da equipe técnica da **ADE SAMPA** para aprovação.
- 6.4.8.** Os itens listados no item **6.4.11** são exemplos e outros de natureza similar poderão ser definidos pela **ADE SAMPA** em conjunto com a OSC parceira, desde que haja pertinência com os objetivos da proposta.
- 6.4.9.** A contratação de serviços está limitada a 3 (três) contratações por Empreendimento de moda.
- 6.4.10.** Todas as compras estão condicionadas a processos padrão de compras públicas, sendo vetadas compras sem nota fiscal ou de

fornecedores que não disponibilizam meios de pagamento condizentes com os utilizados na gestão do projeto.

**6.4.11.** O recurso a ser investido poderá viabilizar a aquisição dos seguintes itens:

Tipo	Item (exemplos)
Maquinário	<p>Máquinas de costura industriais ou domésticas (reta, overloque, interloque, galoneira, coluna, transporte, dentre outras) e máquinas de corte de tecidos.</p> <p><i>Entre outros a serem aprovados pela ADE SAMPA</i></p>
Equipamentos	<p>Luva de corte, Balancim, Base de corte, Balança suspensa para resíduos, Máquina fotográfica, Cartão de memória para máquina, Computador, Mouse, Pilha recarregável, Tesoura de alfaiate, Tesoura elétrica, Manequim, Manequim de loja, Carrinho para eventos, Ferro Industrial, Ferro Doméstico, Passadeira (<i>steamer</i>), Extintor de incêndio, Fundo Infinito, <i>Soft Box</i> (suporte para iluminação), Mesa Digitalizadora, e Tábua de passar.</p> <p><i>Entre outros a serem aprovados pela ADE SAMPA</i></p>
Mobiliários	<p>Caixa Organizadora, Arara, Cabide, Espelho, Cadeira de costura, Cadeira de escritório, Móveis em geral, Estante, Mesa de corte, Mesa de corte dobrável, Suporte de linhas parede, Lâmpada para máquina de costura, Cesto empilhável, Mesa para máquina de costura, Quadro Branco, Ventilador.</p> <p><i>Entre outros a serem aprovados pela ADE SAMPA</i></p>
Serviços	<p>Aquisição de <i>softwares</i> (Gestão financeira, Design/CAD), Serviços Técnicos de Produção (Modelagem, Pilotagem, Ficha Técnica), Serviços Comerciais (Fotografia, Vídeo, Website, E-commerce), Serviços Gráficos (Catálogos, <i>Lookbook</i>, Identidade Visual) e Contratação de Cursos</p>

Tipo	Item (exemplos)
	Profissionalizantes na área de moda. <i>Entre outros a serem aprovados pela ADE SAMPA</i>
Insumos	Cartucho de tinta, Matérias-primas para prototipagem, Matérias-primas sustentáveis, Embalagens, rótulos e tags. <i>Entre outros a serem aprovados pela ADE SAMPA</i>

## 7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Com o objetivo de ampliar o acesso à informação e apoiar proponentes com diferentes níveis de escolaridade, foi elaborado um **Guia Rápido de Inscrição**, disponível como **Anexo VII** deste Edital, contendo orientações simplificadas sobre o processo de inscrição, documentos exigidos e etapas de seleção.
- 7.2. As proponentes deverão se inscrever eletronicamente mediante preenchimento do Formulário de Inscrição específico para este Edital, disponível em <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>, dentro dos prazos estipulados no **Item 16 - Cronograma do Edital de Chamamento Público**.
- 7.3. O Formulário de Inscrição está organizado nas 3 partes abaixo:
- 7.3.1. **Dados dos Proponentes:** Informações pessoais e socioeconômicas das proponentes;
  - 7.3.2. **Dados do Empreendimento de moda:** Informações sobre localização, tamanho e produção;
  - 7.3.3. **Dados da Proposta:** Informações sobre problemas a serem solucionados e utilização do recurso de acordo com solução proposta.
- 7.4. Em caso de divergência entre as informações digitadas e os documentos anexados, serão consideradas válidas as informações da documentação.

- 7.5.** Além do preenchimento das perguntas do Formulário de Inscrição, deverão ser anexados no Formulário os seguintes documentos no ato da inscrição:
- 7.5.1.** Documentos de habilitação da(s) proponente(s), conforme **item 13** deste edital.
  - 7.5.2.** Fotos ou portfólio do Empreendimento de moda.
  - 7.5.3.** Comprovante de práticas sustentáveis (se houver), comprovante de propriedade/posse/uso do local, CNPJ (se existente) e/ou vínculo com associações e cooperativas pertencentes à cadeia da moda, quando for o caso. Serão aceitas fotos ou capturas de tela, vídeos, e documentos que comprovem tais informações, a serem validadas pela Comissão de Seleção.
- 7.6.** O envio de documentos que deveriam ter sido apresentados na inscrição implicará indeferimento, ressalvada a possibilidade de saneamento de erro estritamente formal em documento já anexado, a critério da Comissão.
- 7.7.** O modelo completo do Formulário de Inscrição e documentos a serem anexados encontra-se no **Anexo I**. Recomenda-se que a proponente estude o formulário antes do preenchimento, atentando-se para as perguntas que solicitam comprovação da resposta com fotos ou documentações.
- 7.8.** Será aceita somente 01 (uma) inscrição por proponente. No caso de apresentação de mais de uma resposta do Formulário de Inscrição por uma mesma proponente, será considerada no processo de análise e seleção aquela apresentada por último.
- 7.9.** Para a realização da inscrição é obrigatório o login com uma conta *Google (Gmail)*, que pode ser criada gratuitamente em <http://mail.google.com>.
- 7.10. Da substituição das pessoas proponentes**
- 7.10.1.** É vedada a substituição de qualquer uma das proponentes desde o ato de inscrição até o encerramento do processo de seleção,

que se dá com a assinatura do Termo de Adesão. Na indisponibilidade de participação no processo de seleção por parte de qualquer das pessoas proponentes inscritas, o Empreendimento de Moda será desclassificado.

- 7.10.2.** Após a seleção dos empreendimentos, cada proposta selecionada poderá, de forma excepcional e devidamente justificada, requerer a substituição única e exclusivamente da 2ª (segunda) proponente, apenas uma vez, até o final do 2º (segundo) mês, contado a partir do início do período de aceleração (assinatura do Termo de Adesão). Após o prazo estabelecido neste item, não serão autorizadas substituições, independentemente do motivo apresentado e a desistência de qualquer uma das proponentes resultará em desclassificação do Empreendimento de Moda.

## **8. VAGAS E PRIORIZAÇÃO**

**8.1.** Para garantir diversidade e representatividade na distribuição das vagas, devem ser preenchidas, no mínimo, observados os critérios de habilitação, as seguintes reservas, consideradas exclusivamente as características do proponente principal (1ª proponente, nos termos do item 8.2)

**8.1.1. 10 (dez) propostas** com proponente principal **mulher**;

**8.1.2. 5 (cinco) propostas** com proponente principal autodeclarado **preto / pardo**;

**8.1.3. 2 (duas) propostas** com proponente principal **com deficiência (PCD)**, nos termos do item 8.7. deste Edital;

**8.1.4. 2 (duas) propostas** com proponente principal imigrante, nos termos do item 8.8. deste Edital, ou autodeclarado indígena ou de comunidades tradicionais;

**8.1.5. 2 (duas) propostas** com proponente principal de **pessoa travesti ou transgênero**.

- 8.2.** Será considerada, para fins das reservas de vagas previstas acima, exclusivamente a característica do proponente principal, assim entendida a 1ª (primeira) proponente indicada no Formulário de Inscrição. A característica eventualmente declarada pela 2ª (segunda) proponente não será computada para o preenchimento das vagas reservadas.
- 8.3.** Caso o proponente considerado para fins de reserva de vagas acumule mais de uma das características previstas no item 8.1, será computado, simultaneamente, em cada uma das respectivas reservas. Exemplo: a seleção de uma mulher preta preenche, a um só tempo, uma vaga reservada a mulheres e uma vaga reservada a pretos e pardos.
- 8.4.** Caso as vagas destinadas para as prioridades acima não sejam totalmente preenchidas, pela falta de inscrições ou por não atingir a pontuação mínima exigida no item 10.3 deste edital, as vagas serão liberadas para as demais concorrentes.
- 8.5.** Empreendimentos de moda e proponentes que participaram da 1ª edição do *Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura* podem se inscrever, desde que não possuam pendências, como a realização do compromisso comunitário e o envio de documentações necessárias para encerramento da aceleração. Contudo, a sua eventual seleção estará condicionada à contemplação prévia de todos os Empreendimentos de moda e proponentes inscritos que não tenham participado da 1ª edição e que atinjam a pontuação mínima estabelecida neste edital.
- 8.6.** Caso haja desistências ou desclassificações de Empreendimentos de moda selecionados, poderão ser chamados as próximas propostas da lista de classificados para participarem da aceleração, a depender do andamento do programa.
- 8.7. Comprovação da condição de Pessoa com Deficiência (PcD):** Para as propostas que optarem por concorrer às vagas reservadas no item 8.1.3, deverá ser anexada a cópia legível de um dos seguintes documentos oficiais:

- 8.7.1. Laudo, atestado ou relatório médico que indique o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) com assinatura e número de registro no CREMESP (Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo) do profissional de medicina, observando-se que os laudos de deficiência permanente possuem validade indeterminada no município, nos termos do Decreto Municipal nº 63.014/2023; ou
  - 8.7.2. Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência emitida por órgão público oficial (Municipal, Estadual ou Federal), incluindo a CipTEA (Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista); ou
  - 8.7.3. Cópia do Bilhete Único Especial - PCD (SPTrans) ativo; ou
  - 8.7.4. Cópia do Certificado da Pessoa com Deficiência, emitido pelo INSS.
- 8.8. Comprovação da condição de Imigrante:** Para as propostas que optarem por concorrer às vagas reservadas no item 8.1.4, deverá ser anexada a cópia legível de um dos seguintes documentos oficiais:
- 8.8.1. Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Registro Nacional Migratório (RNM) válido; ou
  - 8.8.2. Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE) antiga, desde que válida ou com permanência garantida; ou
  - 8.8.3. Protocolo de Solicitação de Refúgio ou Protocolo de Solicitação de Residência Provisória (emitidos pela Polícia Federal), ativos e dentro do prazo de validade; ou
  - 8.8.4. Passaporte estrangeiro válido, acompanhado do visto consular de residência (temporária ou permanente) ou carimbo de ingresso que comprove a situação migratória regular ou regularizável no país.

## 9. DO COMPROMISSO COMUNITÁRIO

- 9.1.** O compromisso comunitário é uma ação **gratuita** que o Empreendimento de Moda se compromete a realizar para a comunidade, como forma de compartilhar os aprendizados e benefícios recebidos no programa.
- 9.2.** Cada Empreendimento de moda selecionado deverá oferecer 1 (um) compromisso comunitário que se relacione com seu aprendizado, benefício e/ou estrutura recebido com o edital, apresentando-a no momento de inscrição da proposta.
- 9.3.** São exemplos de compromisso comunitário:
- 9.3.1.** Benefícios coletivos ao setor da moda, como utilização coletiva de estrutura, compartilhamento de equipamentos, estabelecimento de relações de cooperação;
  - 9.3.2.** Mão de obra e oferta de emprego local;
  - 9.3.3.** Oficinas, rodas de conversa e/ou capacitações;
  - 9.3.4.** Entre outros.
- 9.4.** O compromisso comunitário será pontuado, de acordo com o **item 10**, por sua relevância para os objetivos do *Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura*.
- 9.5.** O compromisso comunitário deverá ser amplamente divulgado pela proponente.
- 9.6.** A realização do compromisso comunitário pelos **Empreendimentos de moda** selecionados deverá ocorrer durante a aceleração, ou seja, no período de vigência do respectivo Termo de Adesão.
- 9.7.** A execução do Compromisso comunitário não pode depender de entregas das compras dos bens do fomento. Portanto, a ação deve ser realizada com recursos que o Empreendimento de moda já têm disponíveis.
- 9.8.** A comprovação de execução do compromisso comunitário deverá ser realizada pelas proponentes com apoio da OSC parceira, no período de vigência do respectivo Termo de Adesão.

9.9. Nas edições anteriores do *Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura*, o compromisso comunitário era denominado *contrapartida*.

## 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Os critérios de seleção para participação neste Edital estão organizados conforme critérios e pontuações relacionados no **Quadro de Pontuação** abaixo:

<b>QUADRO DE PONTUAÇÃO</b>			
<b>Quesito</b>	<b>Critério</b>	<b>Forma de pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Dados do Empreendimento de moda (18 pontos)	É ou participa de cooperativa ou associação relacionada ao setor da moda, desde que comprovada por documento.	Não - 0 pontos Sim - 4 pontos	4
	A proponente principal está inscrita(o) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	Não - 0 pontos Sim - 4 pontos	4
	O Empreendimento de moda adota práticas sustentáveis, tais como reutilização de resíduos têxteis, utilização de matérias primas de menor impacto ambiental (tecidos reciclados, orgânicos) dentre outros.	Não - 0 pontos Sim - 4 pontos	4
	Tempo de atividade do empreendimento.	2 a 5 anos completos - 2 pontos 6 a 10 anos completos - 4	6

QUADRO DE PONTUAÇÃO			
Quesito	Critério	Forma de pontuação	Pontuação máxima
		pontos Acima de 10 anos completos - 6 pontos	
Dados da Proposta (24 pontos)	O problema a ser solucionado é aderente à solução proposta e aos objetivos do edital.	Não atendimento ou Insatisfatório - 0 pontos Parcialmente satisfatório - 2 pontos Satisfatório - 4 pontos Acima do esperado - 6 pontos	6
	A solução proposta atende aos objetivos do edital.	Não atendimento ou Insatisfatório - 0 pontos Parcialmente satisfatório - 2 pontos Satisfatório - 4 pontos Acima do esperado - 6 pontos	6
	A descrição da utilização do recurso é viável, factível e atende a solução proposta.	Não atendimento ou Insatisfatório - 0 pontos Parcialmente satisfatório - 2 pontos Satisfatório - 4 pontos Acima do esperado - 6 pontos	6

QUADRO DE PONTUAÇÃO			
Quesito	Critério	Forma de pontuação	Pontuação máxima
	Relevância do compromisso comunitário para o desenvolvimento do setor da moda.	Não apresentou/compromisso comunitário irrelevante - 0 pontos  Compromisso comunitário pouco relevante - 2 pontos  Compromisso comunitário relevante - 4 pontos  Compromisso comunitário muito relevante - 6 pontos	6
<b>TOTAL</b>			<b>42 pontos</b>

**10.2.** Todas as informações avaliadas serão autodeclaratórias e deverão constar no Formulário de Inscrição. As informações declaradas pelos proponentes selecionados serão verificadas em campo.

**10.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atingirem **16 (dezesesseis) pontos**.

**10.4. Descritores dos Níveis de Pontuação:**

O problema a ser solucionado é aderente à solução proposta e aos objetivos do edital		
Nível	Pontos	Descrição
Não atendimento ou Insatisfatório	0	O problema descrito não tem relação com o eixo estruturante escolhido, ou a solução proposta não responde ao problema apresentado. A proposta é vaga, contraditória ou não demonstra compreensão do próprio desafio.

Parcialmente satisfatório	2	O problema é identificado de forma superficial e a solução proposta tem relação parcial com o eixo escolhido. Há alguma coerência entre problema e solução, mas a conexão com os objetivos do edital (fortalecimento do negócio, sustentabilidade, impacto socioambiental) é fraca ou pouco desenvolvida.
Satisfatório	4	O problema é descrito com clareza, a solução proposta é coerente com o eixo estruturante escolhido e demonstra alinhamento com os objetivos do edital. A proposta evidencia compreensão das dificuldades do empreendimento e apresenta uma resposta lógica e pertinente.
Acima do esperado	6	O problema é descrito com clareza e especificidade, a solução proposta é diretamente aderente ao eixo estruturante e demonstra forte alinhamento com os objetivos do edital. A proposta evidencia reflexão aprofundada sobre o desafio, com potencial de impacto claro para o empreendimento e, quando aplicável, para a cadeia da moda.

<b>A solução proposta atende aos objetivos do edital</b>		
Nível	Pontos	Descrição
Não atendimento ou Insatisfatório	0	A solução proposta não dialoga com os objetivos do edital (fortalecimento do negócio, capacidade institucional, sustentabilidade, impacto socioambiental). Pode tratar de atividade fora do escopo dos empreendimentos de moda ou não apresentar solução concreta.
Parcialmente satisfatório	2	A solução tem alguma relação com os objetivos do edital, mas é genérica ou pouco desenvolvida. Atende a pelo menos um dos objetivos de forma tangencial, sem demonstrar clareza sobre como o programa irá contribuir para a melhoria do empreendimento.
Satisfatório	4	A solução proposta atende de forma clara aos objetivos do edital, demonstrando como o programa contribuirá para o fortalecimento do empreendimento. Contempla pelo menos um dos eixos com consistência e apresenta proposta concreta de melhoria.

Acima do esperado	6	A solução proposta atende plenamente aos objetivos do edital, com impacto esperado claro e bem fundamentado. Demonstra potencial de transformação do empreendimento, com possível geração de impacto positivo mais amplo (para o setor, território ou comunidade). Pode integrar aspectos de sustentabilidade e inclusão produtiva de forma espontânea e consistente.
-------------------	---	---

<b>A descrição da utilização do recurso é viável, factível e atende à solução proposta</b>		
Nível	Pontos	Descrição
Não atendimento ou Insatisfatório	0	Não há descrição de como os recursos serão utilizados, ou os itens indicados não têm relação com o problema ou o eixo escolhido. A proposta de uso dos recursos é incoerente, inviável ou não condiz com as categorias permitidas pelo edital (maquinário, equipamentos, mobiliários, serviços e insumos).
Parcialmente satisfatório	2	A utilização dos recursos é descrita de forma genérica ou parcialmente relacionada ao problema e ao eixo estruturante. Há alguma lógica na escolha dos itens, mas a justificativa é insuficiente para demonstrar que os recursos resolverão o problema apresentado.
Satisfatório	4	A descrição da utilização dos recursos é clara, pertinente ao problema e ao eixo estruturante, e os itens indicados são viáveis dentro das categorias permitidas pelo edital. Há coerência entre o que será adquirido/contratado e a solução proposta.
Acima do esperado	6	A descrição é detalhada, bem justificada e demonstra planejamento consistente do uso dos recursos. Os itens propostos são plenamente aderentes ao problema, ao eixo estruturante e aos objetivos do edital, com potencial claro de transformação do espaço e das práticas do empreendimento. A proposta evidencia que os recursos serão utilizados de forma estratégica e eficiente.

<b>Relevância do compromisso comunitário para o desenvolvimento do setor da moda</b>		
Nível	Pontos	Descrição

Não apresentou / Compromisso comunitário irrelevante	0	O compromisso comunitário não foi apresentado, ou a ação proposta não tem relação com o setor da moda, com a comunidade local ou com os aprendizados e benefícios recebidos no programa. Ações que beneficiam exclusivamente o próprio empreendimento sem impacto externo não são consideradas.
Compromisso comunitário pouco relevante	2	O compromisso comunitário foi apresentado e tem alguma relação com o setor da moda ou com a comunidade, mas o impacto esperado é limitado, pouco detalhado ou de difícil execução com os recursos já disponíveis pelo empreendimento (lembrando que não pode depender das compras do fomento).
Compromisso comunitário relevante	4	O compromisso comunitário é claro, exequível com recursos próprios do empreendimento, tem relação direta com o aprendizado ou os benefícios recebidos no programa e apresenta impacto positivo concreto para o setor da moda ou para a comunidade local (ex.: oficinas, compartilhamento de equipamentos, geração de emprego local).
Compromisso comunitário muito relevante	6	O compromisso comunitário é bem definido, exequível, demonstra planejamento e tem potencial de impacto significativo e amplo para o desenvolvimento do setor da moda ou da comunidade. Vai além do mínimo esperado, podendo envolver múltiplos beneficiários, promover cooperação entre empreendimentos, fortalecer redes produtivas locais ou contribuir para inclusão socioprodutiva.

## 11. OBRIGAÇÕES DAS SELECIONADAS

- 11.1.** As proponentes dos Empreendimentos selecionados deverão assinar Termo de Adesão conforme minuta do **Anexo V**, estando ciente e de acordo com os termos nele presentes.
- 11.2.** O Programa exige dedicação integral, profissional e comprometida das 2 (duas) pessoas proponentes de cada Empreendimento.
- 11.2.1.** As assessorias, mentorias e encontros coletivos serão previamente agendadas e ocorrerão em horário comercial.
- 11.2.2.** As proponentes selecionadas deverão manter-se engajadas e responder prontamente às mensagens enviadas pela ADE SAMPA e OSC parceira através dos canais de comunicação oficiais do programa.

- 11.2.3.** As proponentes selecionadas deverão receber com pontualidade as consultorias individuais, atuando proativamente na elaboração e implementação do Plano de Aceleração, escolha e acompanhamento do fornecimento de materiais e serviços.
- 11.3.** Para fins de monitoramento da presença nos encontros coletivos, mentorias e assessorias, será contabilizada a presença de, ao menos, uma pessoa proponente.
- 11.3.1.1.** Eventuais ausências (de ambos proponentes) deverão ser justificadas previamente por e-mail (3 dias úteis antes da atividade). Excepcionalmente, no caso da impossibilidade de aviso prévio, serão analisadas as justificativas enviadas no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a data da respectiva atividade. As justificativas estão limitadas a 2 (dois) encontros coletivos, mentorias e assessorias.
- 11.3.1.2.** Na ocorrência da primeira falta não justificada ou da terceira justificativa de ausência, serão adotadas as penalidades previstas neste Edital.
- 11.4.** As proponentes deverão responsabilizar-se pela execução e cumprimento do compromisso comunitário definido no Plano de Aceleração.
- 11.4.1.** Qualquer alteração no compromisso comunitário deverá ser previamente comunicada à ADE SAMPÁ e estará sujeita à sua aprovação.
- 11.5.** Caso o Empreendimento de Moda demonstre falta de comprometimento na aceleração, isto é, atuar de forma reiterada em desacordo com as obrigações previstas neste item, bem como com outras previstas no Edital, serão adotadas as penalidades previstas neste Edital.
- 11.6.** Casos excepcionais relacionados à frequência, substituição ou desempenho das responsabilidades previstas neste item serão

analisados pela Diretoria da ADE SAMPA, ouvida a equipe gestora do projeto, mediante decisão fundamentada.

## **12. PENALIDADES**

- 12.1.** As penalidades previstas neste edital têm caráter educativo e preventivo, e serão aplicadas apenas após tentativa de diálogo, orientação e garantia do direito de defesa, conforme item 12.3.3.
- 12.2.** Caso as informações declaradas no Formulário de Inscrição sejam identificadas como falsas, a proponente será desclassificada deste edital e o Empreendimento de moda representado não poderá concorrer aos editais da **ADE SAMPA** pelos próximos 2 (dois) anos.
- 12.3.** Caso as situações mencionadas no item 11 ou previstas no Termo de Adesão sejam identificadas, será aplicado o rito que contempla as seguintes etapas:
  - 12.3.1.** Abertura de processo administrativo;
  - 12.3.2.** Notificação da proponente via e-mail;
  - 12.3.3.** Concessão de prazo para manifestação pela(s) beneficiária(s) notificada(s), e/ou sanamento da irregularidade;
  - 12.3.4.** Decisão fundamentada.
- 12.4.** A decisão fundamentada poderá determinar como penalidade a suspensão imediata da aceleração do negócio, interrupção do fornecimento de estruturas e materiais, e caso a aceleração já tenha utilizado todo o recurso previsto, os proponentes e o Empreendimento de moda serão inviabilizados de participar de chamamentos públicos da ADE SAMPA por 2 (dois) anos.
- 12.5.** Situações excepcionais devidamente justificadas serão analisadas pela Diretoria da ADE SAMPA, ouvida a equipe gestora do projeto, sempre considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e finalidade educativa do Programa.

### 13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**13.1.** Os documentos de habilitação devem ser anexados no formulário de inscrição no formato PDF, conforme segue:

**13.1.1. Documento de identidade:** Cópia do documento de identificação com foto e CPF de ambas proponentes. Serão aceitos como comprovação de identidade:

**13.1.1.1.** RG (frente e verso);

**13.1.1.2.** Carteira Nacional de Habilitação - CNH (frente e verso);

**13.1.1.3.** Carteira de Identidade Nacional - CIN (frente e verso);

**13.1.1.4.** Registro Nacional Migratório (RNM) e/ou Passaporte.

**13.1.2. Comprovante de residência em São Paulo/SP:** Cópia do comprovante de residência no município de São Paulo de ambas proponentes. Serão aceitas contas de serviços públicos (água, energia elétrica, gás etc), de consumo/serviço (telefonia fixa ou móvel) e correspondência bancária, em nome das proponentes, referente aos últimos **3 (três) últimos meses**.

**13.1.2.1.** No caso do(s) proponente(s) não possuir(em) comprovante de residência em seu(s) nome(s), será aceito o comprovante de residência no município de São Paulo/SP em nome de terceiro, junto ao **documento de identidade** desta pessoa e a Declaração Complementar de Residência (**Anexo III**) assinada por ambos, atestando que residem no mesmo endereço.

**13.1.2.2.** O comprovante de residência não precisa ser do endereço do Empreendimento de moda que receberá os materiais e serviços da aceleração, caso seja selecionado.

**13.1.3. Comprovante de propriedade:** Documento que comprove a propriedade, a posse ou o uso do imóvel pelo Empreendimento de

moda em nome da proponente (registro imobiliário, escritura de compra e venda, contrato de aluguel, Declaração de Uso do Imóvel, conforme **Anexo II**, entre outros a serem avaliados pela Comissão de Seleção Técnica);

**13.1.4. CADIN Municipal:** Regularidade do CPF de ambas proponentes no CADIN da Prefeitura de São Paulo ([https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq\\_deb.aspx](https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx));

**13.1.5. Declaração de não impedimento** assinada por ambas proponentes, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

**13.1.6. Comprovante de atuação mínima por 2 (dois) anos no mercado de moda:** Documento(s) que comprove(m) a atuação consolidada do Empreendimento de moda no mercado da moda há pelo menos 2 (dois) anos. Serão aceitos:

**13.1.6.1.** Cartão CNPJ em nome das proponentes e com CNAE relacionado ao setor da moda (formato PDF).

**13.1.6.2.** Estatutos e/ou Contratos Sociais (formato PDF).

**13.1.6.3.** Notas Fiscais e/ou Recibos de venda ou de Prestação de Serviço emitidas (formato PDF ou JPEG).

**13.1.6.4.** Demais comprovações serão avaliadas pela Comissão de Seleção.

**13.1.7. Da comprovação de participação em associações e cooperativas (para efeito de pontuação)**

**13.1.7.1.** Caso o próprio Empreendimento seja uma Associação ou Cooperativa do setor da moda: Cópia do Estatuto Social registrado e cópia da Ata de Eleição e Posse da diretoria em exercício, ambos devidamente registrados no órgão competente.

**13.1.7.2.** Caso o proponente participe de uma Associação ou Cooperativa do setor da moda: Declaração formal emitida pela entidade (em papel timbrado com assinatura do representante legal) atestando o vínculo

ativo do proponente no mês de junho/2026; OU cópia da ficha de matrícula/registro de membro acompanhada de comprovante de vínculo recente.

**13.1.7.3.** Documentos que não permitam identificar a relação direta do proponente com a entidade da cadeia da moda não serão considerados pela Comissão de Seleção Técnica, resultando em nota zero no respectivo quesito.

**13.2.** Cada documento anexado ao formulário de inscrição precisa estar integralmente legível, e devidamente assinado.

**13.2.1.** Somente serão aceitas:

**13.2.1.1.** Assinaturas manuscritas, isto é, firmadas fisicamente no documento impresso e posteriormente digitalizadas;

**13.2.1.2.** Assinaturas digitais pela ferramenta da plataforma [gov.br](http://gov.br) ou por certificado digital no formato ICP-Brasil.

**13.3. Não serão aceitos links externos** indicados para comprovação de documentos ou experiências, uma vez que podem haver erros, inacessibilidade e *bugs* ao acessar outras plataformas online, circunstâncias que inviabilizam o acesso a informação prestada, a rastreabilidade e preservação do histórico documental comprobatório, considerando que as informações podem ser alteradas durante o processo de análise.

## **14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA**

**14.1.** A Comissão de Seleção Técnica é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, e será constituído via processo SEI e publicado no Diário Oficial da Cidade e no site da **ADE SAMPA** até 1 (um) dia útil antes do prazo final de recebimento das propostas.

**14.2.** A composição da Comissão de Seleção Técnica será de até 5 (cinco) membros, a serem designados por despacho da Diretoria da **ADE**

**SAMPA**, sendo composta por 3 (três) colaboradores da **ADE SAMPA** e 2 (dois) servidores da SMDET.

**14.3.** Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção Técnica que tenha mantido, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, relação com alguma das pessoas proponentes deste chamamento, tais como:

**14.3.1.** Ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, das pessoas físicas proponentes;

**14.3.2.** Possuir ou ter tido relação de emprego com o Empreendimento de moda beneficiário.

**14.4.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção Técnica não impossibilita a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

**14.5.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção Técnica poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**14.6.** A classificação das propostas será feita pela Comissão de Seleção Técnica, por meio da análise dos Formulários de Inscrição, conforme descrição abaixo, e avaliados de acordo com os critérios apresentados no Quadro de Pontuação do **item 10** deste Edital.

## **15. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA**

### **15.1. Etapa I - Habilitação**

**15.1.1.** A Comissão de Seleção Técnica examinará os documentos de habilitação apresentados na inscrição das propostas, verificando a sua compatibilidade com os termos do **item 13** - Documentos de Habilitação deste edital.

**15.1.1.1.** As propostas recebidas após o encerramento do prazo limite estabelecido para inscrições não serão consideradas, conforme prazos do **item 16**.

**15.1.2.** Serão inabilitadas as inscrições que não atenderem ao disposto no **item 13** deste edital.

**15.1.2.1.** A Comissão de Seleção Técnica poderá, a seu critério, pedir informações e documentos complementares à sua análise dos documentos de habilitação, contanto que não comprometa a competitividade do certame.

**15.1.3.** A Comissão de Seleção Técnica poderá realizar diligências para esclarecimento de informações ou confirmação de dados apresentados pelas proponentes, desde que não implique alteração substancial da proposta.

**15.1.4.** As propostas avaliadas nesta etapa poderão receber as seguintes situações:

**15.1.4.1. Habilitado:** quando atender a **todas** as condições de participação e **todos** os critérios de participação e de habilitação estabelecidos pelos **itens 4 e 13**, respectivamente, deste edital.

**15.1.4.2. Inabilitado:** quando não atender a pelo menos um dos critérios de participação e/ou de habilitação estabelecidos pelos **itens 4 e 13**, respectivamente, deste edital.

## **15.2. Etapa II - Análise técnica e pontuação das propostas**

**15.2.1.** Concluída a etapa de análise da documentação de habilitação, a Comissão de Seleção Técnica examinará e pontuará **somente as propostas habilitadas** conforme o Quadro de Pontuação no **item 10** deste Edital.

**15.2.2.** A Comissão de Seleção Técnica poderá pedir informações e documentos complementares à sua análise e deliberação quanto

ao atendimento aos critérios de pontuação da proposta, contanto que não comprometa a competitividade do certame.

**15.2.3.** A Comissão de Seleção Técnica poderá realizar, a seu critério, a verificação das informações apresentadas pelos Empreendimentos de Moda e respectivas proponentes.

### **15.3. Classificação das propostas**

**15.3.1.** Todas as propostas habilitadas serão avaliadas a partir do Quadro de Pontuação descrito no **item 10** deste Edital, formando a lista de classificação a partir dos pontos atingidos (do maior para o menor). As propostas que não atingirem 16 (dezesesseis) pontos serão desclassificadas.

**15.3.2.** As propostas classificadas serão reavaliadas conforme os critérios de reserva de vagas definidos no **item 8** deste edital, para assegurar diversidade, representatividade e aderência a gargalos da cadeia da moda. A ordem de classificação poderá ser ajustada para garantir as reservas de vagas previstas.

**15.3.3.** Em caso de empate, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate: (a) O problema a ser solucionado é aderente à solução proposta e aos objetivos do edital; (b) Relevância do compromisso comunitário para o desenvolvimento do setor da moda; (c) Tempo de atividade do empreendimento e; (d) Data de submissão da inscrição (vantagem para quem se inscreveu primeiro).

**15.3.4.** As propostas classificadas que não forem selecionadas poderão ser convocadas, conforme respectiva ordem da lista de classificação, em caso de desistência, desclassificação ou interrompimento da aceleração de alguma beneficiária - desde que atinjam a pontuação mínima estabelecida no **item 10**.

**15.4.** Como resultado dos trabalhos de avaliação das inscrições pela Comissão de Seleção Técnica, será divulgado o **Resultado Preliminar** contendo:

- 15.4.1.** Lista das propostas habilitadas e classificadas em ordem de pontuação (desde que atinjam a pontuação mínima).
  - 15.4.2.** Lista das propostas habilitadas e desclassificadas (que não atingiram a pontuação mínima).
  - 15.4.3.** Lista das propostas inabilitadas devido a não atenderem ao disposto no **item 13** deste edital.
  - 15.4.4.** Lista das propostas inabilitadas por duplicidade de inscrição (serão consideradas para avaliação apenas a última inscrição enviada), residência/Empreendimento de moda fora do município de São Paulo, CPF de proponente com pendência no CADIN.
- 15.5. Pedido de Reconsideração**
- 15.5.1.** Da publicação do Resultado Preliminar da seleção especificado em **15.4**, caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial.
  - 15.5.2.** O **Pedido de Reconsideração** é uma solicitação formal para que a inscrição seja analisada novamente, caso a proponente entenda que houve erro na avaliação realizada pela Comissão de Seleção Técnica.
  - 15.5.3.** Não é permitido o envio de novos documentos, complementação de informações ou substituição de arquivos que deixaram de ser apresentados no momento da inscrição.
  - 15.5.4.** O Pedido de Reconsideração poderá ser utilizado exclusivamente quando a proponente entender que houve equívoco na análise da documentação apresentada ou na pontuação/classificação atribuída.
  - 15.5.5.** Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados por meio de correio eletrônico para [cadeiatextil@adesampa.com.br](mailto:cadeiatextil@adesampa.com.br) com o assunto “PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - EDITAL N° 13/2026”.

**15.5.6.** Em caso do pedido de reconsideração resultar na habilitação de uma inscrição classificada como inabilitada no Resultado Preliminar pela Comissão de Seleção Técnica, a inscrição passará pela “Etapa II - Análise técnica e pontuação das propostas”

**15.5.7.** A Comissão de Seleção Técnica terá **3 (três) dias úteis** para a avaliação dos pedidos de reconsideração recebidos. A decisão da Comissão de Seleção Técnica a respeito de eventual reconsideração é soberana e não será sujeita a nova análise em âmbito administrativo.

**15.6. Da divulgação do resultado final**

**15.6.1.** Finalizada a análise dos pedidos de reconsideração, a Comissão de Seleção Técnica irá publicar o Resultado Final da Seleção, em que consta a lista de propostas selecionadas, classificadas e desclassificadas.

**15.6.2.** O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial da Cidade, bem como no site da ADE SAMPA, sendo de responsabilidade dos proponentes acompanhar tal divulgação.

**16. CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Nº	Etapas	Data de início	Data final
1	Lançamento do Edital	-	25/06/2026
2	Período de inscrições	25/06/2026	22/07/2026
3	Avaliação das propostas	23/07/2026	13/08/2026
4	Divulgação do resultado preliminar	-	14/08/2026
5	Prazo para pedidos de reconsideração	14/8/2026	19/8/2026
6	Avaliação dos pedidos de reconsideração	20/08/2026	25/08/2026

7	Divulgação do resultado final	-	26/08/2026
8	Início das atividades (assinatura do Termo de Adesão)	31/08/2026	11/09/2026

## 17. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

17.1. Os recursos utilizados pela OSC Aceleradora para a aceleração das proponentes selecionadas neste Edital são decorrentes do Contrato de Gestão nº 001/2022 entre a **ADE SAMPA** e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET).

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Eventuais dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail [cadeiatextil@adesampa.com.br](mailto:cadeiatextil@adesampa.com.br), com o assunto “DÚVIDAS - EDITAL nº 13/2026”;

18.2. Casos excepcionais serão tratados pela Diretoria da **ADE SAMPA** junto à Comissão de Seleção.

São Paulo, 24 de Junho de 2026.

**Gerência de Cadeias Produtivas**  
**ADE SAMPA**

## GLOSSÁRIO

- **Aceleração:** Conjunto de atividades relacionadas ao acompanhamento e aconselhamento a empreendimentos, por tempo determinado, nos aspectos técnicos, jurídicos e mercadológicos, visando auxiliá-los na modelagem de negócio, implantação de soluções e tecnologias, realização de protótipos e versão de testes de mercado, pesquisa com clientes e outras atividades de educação para desenvolvimento de negócios, bem como a aproximação com o ecossistema de empreendedorismo e sustentabilidade, podendo envolver, inclusive, a realização de incentivos financeiros a negócios previamente selecionados.
- **Beneficiário:** Pessoas dos empreendimentos de moda que recebe o benefício ou vantagem.
- **Cadeia Produtiva:** Conjunto das atividades/etapas do processo de um produto, desde a sua matéria-prima até o produto final.
- **Circularidade de resíduos:** Princípio que orienta o uso contínuo e regenerativo de materiais ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos. Envolve o planejamento do design, a escolha de insumos, os processos produtivos e as estratégias de reuso, reaproveitamento e reciclagem, de modo a evitar a geração de resíduos e manter os recursos em circulação pelo maior tempo possível.
- **Economia Circular:** É a união entre desenvolvimento econômico e a preservação de recursos naturais por meio da melhor utilização deles. Assim a economia circular acontece pela construção de novos modelos de negócios e melhoria dos processos de fabricação, a partir da escolha de materiais que são renováveis (material que tem durabilidade estendida e que pode ser reutilizado de várias formas, podendo ser descartado com segurança no fim da sua vida útil). O objetivo da economia circular são as mudanças em toda estrutura econômica (de compras, vendas, produção, estilo de vida), com processos de fabricação seguros às pessoas e saudáveis a todo meio ambiente.

- **Economia Solidária:** Conjunto de atividades econômicas organizadas e realizadas a partir da autogestão, como coletivos, cooperativas entre outros.
- **Faturamento:** Quanto o empreendimento recebeu por meio da venda de produtos e serviços.
- **Empreendimentos de moda:** Oficinas, grupos, coletivos, empresas, cooperativas ou associações que desenvolvam atividades ligadas ao setor da moda de micro ou pequeno porte.
- **Impacto:** Os impactos podem ser vistos como os efeitos finais ou mudanças desejadas em última instância por uma iniciativa/empreendimento, como resultados superiores, pontos de chegada desafiadores, distantes e influenciados por muitos fatores. Os impactos podem ter diversas dimensões: redução dos custos de transações; redução de condições de vulnerabilidade; ampliação de possibilidades de aumento da renda; promoção de oportunidades de desenvolvimento; fortalecimento da cidadania e dos direitos individuais.
- **Inovação:** é a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas.
- **Plano de Aceleração:** ferramenta que visa planejar e implementar as etapas referentes ao desenvolvimento e ao estabelecimento de um novo negócio ou inovação, obtendo uma visão ampla dos objetivos do empreendimento e quais métodos serão adotados para alcançar os objetivos estabelecidos. É construído colaborativamente entre o Empreendimento de moda e a OSC executora e sua implementação estará sujeita à aprovação da ADE SAMPA.
- **Povos e Comunidades Tradicionais:** Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos de geração em geração. No Brasil, Povos e Comunidades Tradicionais são

representados por 28 segmentos que constituem parcela significativa da população e ocupam parte considerável do território nacional. São oficialmente reconhecidos pelo Decreto 6.040, de fevereiro de 2007, e representados pelo Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais. Para fins deste edital são considerados Povos e Comunidades Tradicionais membros autodeclarados das Terras Indígenas Guarani Mbya e de povos de Terreiros.

- **Projeto:** Um projeto pode ser entendido como um esforço organizacional e sistemático para se criar um produto, serviço ou processo baseado em atividades com início, meio e fim com vistas a um resultado específico e responde a uma necessidade ou problema. Envolve um planejamento para sua execução. Um projeto de negócio de impacto social visa a uma melhoria nas condições de vida de pessoas com baixa renda e de impacto ambiental com intuito de melhoria nas condições ambientais do meio em que está inserido. Um projeto de negócio trata-se de uma sequência lógica de ações que visam o desenvolvimento da estrutura de gestão. Além de estabelecer um posicionamento claro de onde a empresa quer ou pode chegar, possibilita o estabelecimento de metas e a medição de resultados com o intuito de criação de sustentabilidade e competitividade.
- **Upcycling:** Processo criativo de revalorização, transformando resíduos ou produtos descartados em novos, mas sem a necessidade de desmembrar o material até sua matéria-prima original (como na reciclagem) ou de utilizar todo o material da peça. É uma prática dentro da economia circular.
- **Sustentabilidade:** Uso consciente dos recursos naturais para desenvolvimento econômico sem o comprometimento do bem-estar das gerações futuras, objetivando a prosperidade de longo prazo.
- **Tecnologias Sociais:** Conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para a inclusão social e melhoria das condições de vida, atendendo quesitos de fácil aplicabilidade e replicabilidade, simplicidade, baixo custo e impacto social comprovado.

- **Tecnologias Sustentáveis:** Tecnologias utilizadas com o objetivo de preservação dos recursos naturais e o desenvolvimento social e econômico para as próximas gerações.

**ANEXO I - MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Quanto aos Termos de Uso e Políticas de Privacidade da ADE SAMPA, encontrados no link: <https://adesampa.com.br/recadastramento/termos-de-uso/>**

( ) Declaro estar ciente e CONCORDO com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da ADE SAMPA.

**Declaro que**

( ) **NENHUM DOS PROPONENTES** é servidor ou agente público municipal, segundo Lei 8.989/1979 artigos 2 e 3, membro da Comissão de Seleção Técnica ou membro da ADE SAMPA.

( ) **NENHUM DOS PROPONENTES** têm parentesco com servidores públicos municipais, com membros da Comissão de Seleção Técnica e/ou com membros da ADE SAMPA (cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau).

**1. DADOS DA PROPONENTE**

DADOS PESSOAIS	Proponente 1	Proponente 2
Nome:		
Nome Social*:		
Gênero:		
Raça / cor / etnia:		
CPF:		
Data de nascimento:		
Nacionalidade:		

Possui domínio (compreensão, fala e escrita) da Língua Portuguesa?		
Endereço completo de residência:		
CEP:		
Telefone para contato:		
E-mail:		
Pertence a Povos e Comunidades Tradicionais? Você se autodeclara uma pessoa indígena, imigrante <sup>2</sup> ou de comunidades tradicionais? Descreva.		
Possui algum tipo de deficiência (PCD)? <sup>3</sup>		
Se sim, informe se há alguma necessidade de acessibilidade ou suporte para participação no programa:		
Está inscrito no CadÚnico?		N/A
Possui domínio (compreensão, fala e escrita) da Língua Portuguesa?		

*\*De acordo com o Decreto 58.228/2018, o nome social é compreendido como "aquele pelo qual travestis, mulheres transexuais e homens trans se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social"*

<sup>2</sup> Anexar comprovante da condição de imigrante, conforme item 8.8.

<sup>3</sup> Anexar comprovante da condição, conforme item 8.7.

**ANEXAR:**

→ Documento de identidade com foto (RG, CNH, CIN, RNM ou Passaporte) das duas proponentes

→ CPF das duas proponentes (caso sua numeração não conste no documento de identidade pessoal apresentado)

→ Comprovantes de residência das duas proponentes no município de São Paulo

**a. Sua dedicação profissional é 100% ao negócio ou possui outro trabalho fixo ou freelancer?**

- ( ) dedicação 100% ao empreendimento
- ( ) para além do empreendimento atuo como freelancer
- ( ) para além do empreendimento sou celetista (CLT)
- ( ) outro (descreva)

**b. Quantas horas semanais você dedica ao Empreendimento de Moda?**

- ( ) até 10 horas semanais
- ( ) entre 10 e 20 horas semanais
- ( ) entre 20 e 40 horas semanais
- ( ) mais de 40h semanais
- ( ) não sei dizer, atuo no empreendimento apenas nas horas vagas
- ( ) o Empreendimento está em ideação, então ainda não dedico tempo ao Empreendimento.

**c. Há quanto tempo atua no setor da moda?**

**d. Tem disponibilidade para realizar assessorias, e participar de encontros presenciais e online em dias e horários comerciais?**

- ( ) sim, tenho disponibilidade
- ( ) tenho disponibilidade a depender do dia

( ) não tenho disponibilidade

**2. DADOS DO EMPREENDIMENTO DE MODA:**

1. **Nome do Empreendimento de moda:** \_\_\_\_\_
2. **Redes sociais do Empreendimento de moda** (Site, Instagram, Facebook, entre outros, se houver): \_\_\_\_\_
3. **Quantas pessoas fixas participam atualmente do Empreendimento de moda?** \_\_\_\_\_
4. **Qual foi o faturamento aproximado do Empreendimento de moda no ano de 2025?**  

( ) não se aplica, empreendimento sem fins lucrativos  
( ) não houve faturamento  
( ) até R\$10.000,00  
( ) entre R\$10.000,00 e R\$40.000,00  
( ) entre R\$40.000,00 e R\$81.000,00  
( ) entre R\$81.000,00 e R\$360.000,00  
( ) entre R\$360.001,00 e R\$4.800.000,00
5. **Em que ano o Empreendimento de Moda iniciou suas atividades (primeira venda, oficina, prestação de serviço ou semelhante)?**  
\_\_\_\_\_
6. **O negócio que você representa neste edital (assinale todos os verdadeiros):**  

( ) É um novo negócio que estou criando  
( ) É um negócio antigo que estou repaginando  
( ) Eu tenho meu negócio e meu parceiro tem outro e queremos uni-los ou criar um novo negócio conjunto  
( ) É um negócio já com mais de dois anos que quero seguir estruturando  
( ) Outro. Descreva:
7. **O Empreendimento de moda está em qual estágio?**

( ) Está parado, pausamos o empreendimento por questões pessoais ou para rever o nosso modelo de negócio

( ) Está ativo porém com vendas pontuais, há meses que vendemos e outros não

( ) Está ativo, temos vendas recorrentes mensais porém baixas

( ) Está ativo e temos vendas recorrentes satisfatórias

**8. O Empreendimento de moda é formalizado?**

( ) Microempreendedor Individual (MEI)

( ) Empresário Individual (EI)

( ) Sociedade Empresária Limitada (LTDA)

( ) Associação Privada

( ) Outra. Qual? \_\_\_\_\_

( ) Não é formalizado

[ ] Anexar comprovante.

**9. Endereço do Empreendimento de moda:** \_\_\_\_\_

**10. Localização do Empreendimento de moda - Subprefeitura** (selecionar uma):

Aricanduva/Formosa/Carrão; Butantã; Campo Limpo; Capela do Socorro; Casa Verde/Cachoeirinha; Cidade Ademar; Cidade Tiradentes; Ermelino Matarazzo; Freguesia Ó/Brasilândia; Guaianases; Ipiranga; Itaim Paulista; Itaquera; Jabaquara; Jaçanã/Tremembé; Lapa; M'boi Mirim; Mooca; Parelheiros; Penha; Perus/Anhanguera; Pinheiros; Pirituba/Jaraguá; Santana/Tucuruvi; Santo Amaro; São Mateus; São Miguel Paulista; Sapopemba; Sé; Vila Maria/Vila Guilherme; Vila Mariana; Vila Prudente.

**11. O Empreendimento de moda já participou de projetos da prefeitura de São Paulo?** (ex: VAI TEC, Fashion Sampa, Green Sampa etc)

( ) Não ( ) Sim. Qual? Em que ano? \_\_\_\_\_

**12. O Empreendimento de moda é ou participa de organizações como Associações e Cooperativas relacionadas ao setor da moda?**

( ) Não ( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

[ ] Anexar comprovante (conforme item 13.1.7 do Edital)

13. **O Empreendimento de moda adota práticas sustentáveis, tais como reutilização de resíduos têxteis, utilização de matérias primas de menor impacto ambiental (tecidos reciclados, orgânicos), entre outros?**  
( ) Não ( ) Sim. Descreva? \_\_\_\_\_  
[ ] Anexar comprovante
14. **Fotos do local indicado como endereço do Empreendimento de Moda** (entrada, produções, local de costura/produção, ateliê, loja, cômoda da casa, máquinas e equipamentos, etc)
15. **Portfólio do Empreendimento de moda** (se houver)  
[ ] Anexar

### 3. DADOS DA PROPOSTA

- a. **Escreva um texto curto apresentando o histórico do Empreendimento de moda e as experiências e as atividades desenvolvidas atualmente.**
- b. **Escreva um texto curto sobre os impactos sociais e ambientais que o Empreendimento de moda promovem no território.**
- c. **Com qual eixo estruturante o sua proposta está mais alinhada (descrito no item 5 do edital):**  
( ) Gestão e Estruturação de Negócios: Desafios em precificação, finanças, divisão de tarefas e governança.  
( ) Desenvolvimento de Produto e Identidade de Moda: Desafios em definir público, planejar coleção e agregar valor ao produto.  
( ) Estratégia Comercial e Acesso a Mercado: Desafios em prospecção de clientes, canais de venda (digitais ou físicos) e comunicação.  
( ) Eficiência Produtiva e Qualidade: Desafios com gargalos de produção, qualidade, fluxo de trabalho e otimização do espaço.
- d. **Escreva um breve texto detalhando os problemas e suas principais dificuldades relacionadas ao eixo estruturante escolhido.**

- e. **Escreva um breve texto detalhando como você acredita que o edital pode te auxiliar na resolução dessas dificuldades durante os 7 (sete) meses da aceleração.**

- f. **Escreva um texto curto sobre a forma de utilização dos recursos financeiros para estruturação da proposta do Empreendimento de moda no período de aceleração de 7 (sete) meses, justificando como os itens contribuirão para a solução do Eixo escolhido.**

- g. **Descreva o compromisso comunitário que o Empreendimento de moda propõe realizar durante o período da aceleração. (Exemplos descritos no item 9.3 do Edital)**

**4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Cópia de documento com foto, RG e CPF dos proponentes (pdf ou jpg)**

**Cópia do comprovante de residência de todos os proponentes (pdf ou jpg)**

**Documento que comprove a propriedade, a posse ou o uso do imóvel pelo Empreendimento de moda em nome da proponente (pdf)**

**Regularidade do CPF do(s) proponente(s) no CADIN da Prefeitura de São Paulo de todos os proponentes (pdf)**

**Declaração de não impedimento assinada por ambas proponentes, conforme modelo do Anexo IV deste edital (pdf)**

**Documento(s) que comprove(m) a atuação consolidada do Empreendimento de moda no mercado da moda há pelo menos 2 (dois) anos (pdf)**

**AUTORIZO** o uso de minha imagem em todo e qualquer material, entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada pela **ADE SAMP**.

( ) Não ( ) Sim.

**Quanto às informações prestadas**

( ) Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

**Quanto aos dados coletados** (Mais informações sobre como tratamos os dados podem ser encontradas no link <https://adesampa.com.br/politica-de-privacidade/>)

( ) Declaro estar ciente e concordo com a coleta e utilização dos meus dados pela Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMP. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018, todos os dados são considerados sigilosos.

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE USO DO IMÓVEL**

Nome completo do proponente 1 ou 2:		
CPF:	Telefone:	E-mail:
Endereço completo de residência:		
CEP:	Município:	

Nome do Empreendimento de moda:	
Telefone:	
Endereço completo do imóvel:	
CEP:	Município:
Pontos de Referência:	
Nº Contribuinte IPTU (se houver):	
CNPJ (se houver):	

- Declaro, sob as penas da lei, que uso o espaço/imóvel acima discriminado, para a realização de atividades relacionadas ao setor da moda desde o ano de \_\_\_\_\_.
- Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro minha responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura da Proponente 1 ou 2

Nome:

---

Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

Endereço:

***OBSERVAÇÃO:*** a testemunha deverá, obrigatoriamente, ser vizinho do imóvel acima declarado. Caso seja um local compartilhado como uma associação a assinatura da testemunha deverá ser do responsável legal do imóvel.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE RESIDÊNCIA**

Eu, *[nome completo da proponente]*, inscrito(a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para os fins do Edital de Chamamento Público nº 13/2026 da ADE SAMP, atesto que moro na mesma residência que *[Nome completo da pessoa que consta no comprovante apresentado no formulário de inscrição]*, inscrita no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, situada no seguinte endereço: *[Endereço completo da pessoa responsável pelo imóvel, que consta no comprovante apresentado no formulário de inscrição]*, Nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, São Paulo - SP.

Apresento, em anexo, o documento de identidade (RG, CNH, CIN, RNM ou Passaporte) da pessoa com quem resido.

Declaro que estas informações são verdadeiras, não havendo mais nada a alegar.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da proponente

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa responsável pelo imóvel

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_ [nome completo da proponente 1] \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente 1 da proposta do Empreendimento de moda denominado \_\_\_\_\_ [nome do empreendimento de moda] \_\_\_\_\_ e eu, \_\_\_\_\_ [nome completo da proponente 2] \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente 2 do citado Empreendimento de moda inscrito no Edital de Chamamento Público nº 13/2026 no âmbito do *Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura - 3ª edição*, declaramos, para os devidos fins, que não incorremos em nenhuma das vedações previstas neste edital, estando ciente de que é vedada a participação de:

- Servidores e agentes públicos municipais, pessoas que tenham parentesco com servidores públicos municipais, com membros da Comissão de Seleção Técnica e com membros da ADE SAMPA (cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau).
- Pessoas residentes fora do município de São Paulo.
- Empreendimentos com menos de 2 (dois) anos de atuação, que não tenham sido lançados e/ou que estejam em fase de ideação.
- Proponentes e Empreendimento de moda com pendências nas edições anteriores do programa, como a realização do compromisso comunitário e o envio de documentações necessárias para encerramento da aceleração.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas ou omissão de dados que impliquem descumprimento das condições acima poderá resultar na inabilitação da proponente e na anulação de sua eventual seleção, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente 1

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente 2

**ANEXO V - MODELO DO TERMO DE ADESÃO**

**TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026 DA ADE SAMP, NA CONDIÇÃO DE PARTICIPANTE, CONFORME ABAIXO:**

**Das PARTES:**

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 21.154.061/0001-83, com sede nesta Capital, na Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP - CEP 01009-000, neste ato representada pela Gerente de Cadeias Produtivas, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx SSP-SP e CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **ADE SAMP**.

E, de outro lado, a pessoa física XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, na qualidade de “**proponente 01**”, e a pessoa física XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, na qualidade de “**proponente 02**”, ambos representando o **Empreendimento de moda XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **PARTICIPANTE**.

Considerando que não haverá transferência de recursos financeiros entre **ADE SAMP** e **PARTICIPANTE**, celebram o presente **Termo de Adesão**, na forma disciplinada pelo Edital de Chamamento Público nº 13/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a adesão da **PARTICIPANTE** ao programa *Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura - 3ª edição*, uma parceria entre a **ADE SAMPÁ** e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET).
- 1.2. À **PARTICIPANTE** será oferecida uma aceleração de negócio por parte da OSC selecionada no Edital de Chamamento Público nº 05/2024 da **ADE SAMPÁ**, sem transferência direta de recursos financeiros.
- 1.3. A **PARTICIPANTE** manifesta a sua adesão ao programa *Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura*, o qual se compromete a cumprir integralmente todos os deveres e responsabilidades que lhe são inerentes, atribuídos por este regulamento.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

### 2.1. A **PARTICIPANTE**, ATESTA que:

- 2.1.1. Conhece e aceita incondicionalmente as regras do Chamamento Público nº 13/2026;
- 2.1.2. Seus proponentes não possuem débitos com a Prefeitura do Município de São Paulo;
- 2.1.3. Seus proponentes residem no Município de São Paulo;
- 2.1.4. Não tem entre seus proponentes servidores e agentes públicos municipais, pessoas que tenham parentesco com servidores públicos municipais, com membros da Comissão de Seleção Técnica e com membros da ADE SAMPÁ (cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau).;
- 2.1.5. Desempenha atividades econômicas no setor da moda há pelo menos 2 (dois) anos.

### 2.2. São obrigações do **PARTICIPANTE**:

- 2.2.1. Responsabilizar-se pela veracidade de todas as informações contidas no Formulário de Inscrição apresentado;

- 2.2.2. Participar da aceleração de negócios e estruturação do setor da moda oferecida pela OSC selecionada no Edital de Chamamento Público nº 05/2024 da **ADE SAMPA** em todas as etapas de seu desenvolvimento;
- 2.2.3. Receber os técnicos e consultores da OSC selecionada no Edital de Chamamento Público nº 05/2024 através de telefonemas, reuniões online e visitas presenciais;
- 2.2.4. Participar ativamente dos processos de escolha dos materiais, serviços e respectivas prestação de contas junto a OSC parceira, selecionada no Edital de Chamamento Público nº 05/2024.
- 2.2.5. Presença obrigatória em 100% dos encontros coletivos, assessorias presenciais e mentorias online, com a representação de, ao menos, 1 (um) dos proponentes inscritos no Formulário de Inscrição;
  - 2.2.5.1. Eventuais ausências (de ambos proponentes) deverão ser justificadas previamente por e-mail (3 dias úteis antes da atividade). Excepcionalmente, no caso da impossibilidade de aviso prévio, serão analisadas as justificativas enviadas no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a data da respectiva atividade.
  - 2.2.5.2. As justificativas serão analisadas pela equipe gestora do projeto, e estão limitadas a 2 (dois) encontros coletivos (presenciais e remotos).
  - 2.2.5.3. Na ocorrência da primeira falta não justificada ou da terceira justificativa de ausência, serão adotadas as penalidades previstas neste Edital.
- 2.2.6. Responsabilizar-se por executar e cumprir com o compromisso comunitário apresentado no Formulário de Inscrição. Qualquer alteração deverá ser comunicada à **ADE SAMPA** e está sujeita a aprovação.

- 2.2.7. Manter instalada, em local visível, a placa do programa, a ser fornecida pela **ADE SAMPA**, no espaço do Empreendimento de moda contemplado.
- 2.2.8. Estar ciente que não haverá transferência de recursos financeiros por parte da **ADE SAMPA**, conforme **item 1.2** deste Termo de Adesão e **item 6.4.1** do Edital.
- 2.2.9. Comunicar à **ADE SAMPA** acerca de qualquer cessação do vínculo ou alteração de proponente, sendo esta condicionada a aprovação por parte da **ADE SAMPA**.
- 2.2.10. Assinar o Termo de Recebimento de bens e equipamentos que lhe forem distribuídos ao longo da aceleração.
- 2.2.11. Estabelecer canais de contato e comunicação por meio de aplicativo de mensagens instantâneas (preferencialmente WhatsApp), incluindo a participação em grupos com equipes da ADE SAMPA e da OSC parceira e com proponentes dos demais participantes.
- 2.3. Não haverá prestação de contas junto a **ADE SAMPA** por parte da **PARTICIPANTE**, com exceção da realização do compromisso comunitário, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 13/2026.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADE SAMPA

- 3.1. São obrigações da **ADE SAMPA**:
  - 3.1.1. Gerir e monitorar o contrato com a OSC parceira, selecionada no Edital de Chamamento Público nº 05/2024, para o pleno cumprimento da aceleração de negócios e estruturação do setor da moda para as proponentes selecionadas neste edital;
  - 3.1.2. Disponibilizar a lista de proponentes selecionados neste edital e seus respectivos telefones e endereços para a OSC que fará a aceleração de negócios e estruturação do setor da moda;
  - 3.1.3. Aplicar as penalidades necessárias quando forem descumpridas as regras deste edital;

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. A execução das atividades desta aceleração ocorrerá no período de 7 (sete) meses, permanecendo a vigência deste Termo até a efetiva finalização das referidas atividades.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA PREVISÃO ANTICORRUPÇÃO**

5.1. No intuito de garantir que este Termo de Adesão seja executado com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade, os signatários comprometem-se a observar, no que couber e conforme a respectiva natureza jurídica, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Municipal nº 55.107/2014 e demais normas anticorrupção aplicáveis.

5.2. O descumprimento dos deveres de integridade previstos nesta Cláusula sujeitará a(s) pessoa(s) proponente(s) às penalidades estabelecidas na Cláusula Oitava deste Termo de Adesão, notadamente a interrupção da aceleração e a impossibilidade de participar de futuros editais da ADE SAMPÁ pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo da apuração das responsabilidades nas esferas civil e penal cabíveis, na forma da legislação aplicável.

5.3. Na hipótese de a conduta vedada envolver pessoa jurídica, aplicar-se-á o regime de responsabilização administrativa previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, no Decreto Federal nº 11.129/2022 e no Decreto Municipal nº 55.107/2014

5.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula observará o rito de contraditório e ampla defesa estabelecido na Cláusula Oitava deste Termo de Adesão.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**6.1.** O (A) Participante declara em caráter irrevogável e irretratável, expressamente, que no cumprimento do objeto do presente instrumento, não haverá a constituição de vínculo empregatício.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

### **7.1. As partes deste Termo de Adesão:**

- 7.1.1.** Reafirmam seu comprometimento no sentido de que o objeto do presente Termo de Adesão será executado de forma a possibilitar à viabilização e a observância pelas partes das regras inerentes à LGPD;
- 7.1.2.** Confirmam que seu comprometimento e obrigação no que tange ao cumprimento das regras estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 - “Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”)”, naquilo que for aplicado a este Termo de Adesão;
- 7.1.3.** Se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, obrigando-se ainda a alterar ou adequar as suas atividades tornando-as aplicáveis às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizar os serviços seguindo às regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados coletados;
- 7.1.4.** Concordam que o desenvolvimento das atividades inerentes a este ajuste sempre que possível e quando for o caso, observará o consentimento do usuário no fornecimento de dados se dará de modo livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade;
- 7.1.5.** Respeitarão os preceitos que norteiam a LGPD, abrangendo os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados;
- 7.1.6.** Na hipótese do envolvimento de dados pessoais e sensíveis, nos termos da LGPD, os signatários se comprometem a obter as

devidas autorizações para uso das informações e deverão ser cumpridas todas as determinações legais sobre o assunto.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1.** Caso o Empreendimento de moda não atenda aos itens previstos no item 11 do Edital “OBRIGAÇÕES DA SELECIONADA”, ou ao estabelecido na “**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE**”, incorrerá na aplicação do rito estabelecido no item 8.5.
- 8.2.** Caso as proponentes selecionadas não respondam às mensagens enviadas pelos consultores e equipe técnica da ADE SAMPÁ no prazo de 3 (três) dias úteis, o Empreendimento de Moda receberá uma advertência por escrito. O acúmulo de 3 (três) advertências incorrerá na aplicação do rito estabelecido no item 8.5.
- 8.3.** Caso as proponentes selecionadas não cumpram com os compromissos comunitários apresentados, poderá ser interrompido o fornecimento de estruturas e materiais, e o processo de aceleração. Caso a aceleração já tenha utilizado todo o recurso previsto, os proponentes e o Empreendimento de moda serão inviabilizados de participar de chamamentos públicos da **ADE SAMPÁ** por 2 (dois) anos.
- 8.4.** Caso as pessoas proponentes deixem de exercer as responsabilidades previstas no Edital, especialmente quanto à função de ponto focal de interlocução com a ADE SAMPÁ e com a Organização da Sociedade Civil parceira (OSC), comprometendo a comunicação ou a execução das atividades do programa, a situação será inicialmente tratada por meio de diálogo e orientação. Persistindo o descumprimento, incorrerá na aplicação do rito estabelecido no item 8.5.
- 8.5.** Caso seja constatada qualquer outra irregularidade ou descumprimento de algum dever previsto neste Termo de Adesão ou em qualquer etapa da aceleração, será assegurado aos proponentes o exercício do contraditório e da ampla defesa, antes da aplicação de qualquer penalidade ou sanção, devendo-se cumprir o rito que contempla as

seguintes etapas:

- 8.5.1.** Abertura de processo administrativo;
  - 8.5.2.** Notificação da proponente via e-mail;
  - 8.5.3.** Concessão de prazo para manifestação pela(s) beneficiária(s) notificada(s), e/ou sanamento da irregularidade;
  - 8.5.4.** Decisão fundamentada.
- 8.6.** A decisão fundamentada poderá determinar como penalidade a suspensão imediata da aceleração do negócio, interrupção do fornecimento de estruturas e materiais, e caso a aceleração já tenha utilizado todo o recurso previsto, os proponentes e o Empreendimento de moda serão inviabilizados de participar de chamamentos públicos da ADE SAMPÁ por 2 (dois) anos.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** Este Termo de Adesão não configura um contrato de prestação de serviços ou de qualquer outra natureza contratual entre a **PARTICIPANTE** e a **ADE SAMPÁ** e o Município de São Paulo, ou quaisquer de seus órgãos, consistindo em uma seleção simples de beneficiários para o eixo de aceleração de negócios e estruturação do setor da moda do *Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura*.
- 9.2.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Por estarmos em absoluta concordância com as disposições do presente Termo de Adesão, o assinamos e o rubricamos em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que se produzam os seus regulares efeitos.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

Assinatura Proponente 1

---

Assinatura Proponente 2

---

Assinatura Representante **ADE SAMPA**

**ANEXO VI - MANUAL DE COMPRAS**

Disponível em: <https://adesampa.com.br/fashionsampa/edital/> e em  
<https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>

## **ANEXO VII - GUIA RÁPIDO DE INSCRIÇÃO**

### **PROGRAMA FASHION SAMPA: ACELERANDO MODA E COSTURA - 3ª EDIÇÃO (2026)**

Este guia foi feito para ajudar você a entender o Edital nº 13/2026 e se inscrever com segurança, mesmo que não tenha o hábito de ler documentos longos ou linguagem técnica.

Este guia não substitui o edital oficial. Ele serve para explicar, de forma clara e respeitosa, como funciona o programa e o processo de inscrição.

#### **O QUE É O PROGRAMA FASHION SAMPA: ACELERANDO MODA E COSTURA?**

O Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura é um programa da Prefeitura de São Paulo, executado pela ADE SAMPA, que apoia Empreendimentos de moda na cidade de São Paulo. Saiba mais em <https://adesampa.com.br/fashionsampa/>

O objetivo do programa é fortalecer o seu negócio, ajudando você em algum dos eixos abaixo:

- **Gestão e estruturação de negócios;**
- **Desenvolvimento de produto e identidade de moda;**
- **Estratégia comercial e acesso a mercado;**
- **Eficiência produtiva e qualidade.**

O tema da **Sustentabilidade** será abordado de forma transversal a todos os eixos.

#### **O QUE O PROGRAMA OFERECE?**

Durante cerca de 7 meses, as pessoas selecionadas recebem:

- Acompanhamento e orientação
  - Visitas e conversas com consultoras;
  - Apoio para melhorar produção, gestão, vendas e organização.

- Encontros e capacitações
  - Encontros presenciais e online;
  - Troca de experiências com outros grupos produtivos.
- R\$ 30.000,00 em forma de fomento
  - Esse valor é usado para comprar materiais e contratar serviços para o seu
  - negócio.
  - Não é dinheiro depositado na conta.
- Exemplos do que pode ser apoiado:
  - Maquinário;
  - Equipamentos;
  - Mobiliários;
  - Serviços;
  - Insumos.

### **QUEM PODE SE INSCREVER?**

Você pode se inscrever se TODAS essas condições forem verdadeiras:

- Tem 18 anos ou mais;
- Mora no município de São Paulo;
- Comprovem atuação mínima de 2 anos do empreendimento de moda;
- Se inscreve junto com mais uma pessoa que também é responsável pelo mesmo negócio.
- Seu negócio fica em São Paulo capital.

Não pode se inscrever quem:

- Possui pendência no CADIN Municipal;
- É servidor(a) ou agente público(a) municipal;
- É parente próximo de servidor(a) municipal ou de colaboradores da ADE SAMPA;
- Já foi contemplado pelo Edital Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura - 2ª edição;
- Prestou informações falsas em outros editais.

## **O QUE É A PROPOSTA QUE EU PRECISO APRESENTAR?**

A proposta é uma explicação simples do que você quer melhorar no seu negócio com a ajuda do programa.

Você vai responder, com suas palavras:

- Histórico do empreendimento, as experiências e atividades desenvolvidas;
- Quais impactos sociais e ambientais o negócio promove ao território;
- Qual é o principal problema e dificuldades do empreendimento (relacionada ao eixo estruturante escolhido);
- Como você acredita que o edital pode te auxiliar a resolver esse problema;
- Como pretende usar os materiais e serviços;

Não precisa escrever bonito nem usar palavras difíceis. O mais importante é falar a verdade e explicar com clareza.

## **O QUE É COMPROMISSO COMUNITÁRIO?**

O compromisso comunitário é uma forma de retribuir à comunidade o apoio recebido pelo programa.

Não é dinheiro e não é pagamento.

- Exemplos de compromisso comunitário (contrapartida):
  - Compartilhar equipamentos ou conhecimentos;
  - Mão de obra e oferta de emprego local;
  - Oficinas, rodas de conversa e/ou capacitações;
  - Entre outros.

O Compromisso Comunitário é combinado com a equipe do programa e acontece durante a aceleração.

## **COMO FAZER A INSCRIÇÃO (PASSO A PASSO)**

1. Acesse o site <https://adesampa.com.br/fashionsampa/>
2. Localize o ícone “Inscreva-se”;

3. Preencha o formulário com calma;
4. Anexe os documentos pedidos;
5. Envie a inscrição dentro do prazo.

**Dica importante:**

Se tiver dificuldade com acesso a computador ou internet, procure o TEIA<sup>4</sup> mais próximo da sua casa (Espaço Colaborativo de Trabalho da ADE SAMPÁ) ou peça ajuda a alguém de confiança.

**DOCUMENTOS QUE VOCÊ PRECISA ENVIAR**

Você vai precisar enviar:

- Documento de identidade e CPF (das duas pessoas);
- Comprovante de residência em São Paulo (das duas pessoas);
- Documento que comprove a propriedade, a posse e o uso do espaço do empreendimento;
- Comprovante de regularidade no CADIN;
- Declarações preenchidas assinadas (modelos estão no edital);
- Fotos do seu trabalho (podem ser do celular);
- Comprovação de participação em Associações ou Cooperativas (para efeito de pontuação).

Fotos simples são aceitas. Não precisa ser material profissional.

Os documentos que exigem assinatura podem ser assinados pela plataforma GOV.BR, acessível em

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

Caso precise reunir os documentos em um único arquivo, pode utilizar plataformas gratuitas de uso limitado, como

- [iLovePDF](#);
- [SmallPDF](#);
- [PDF24tools](#);
- entre outras disponíveis na internet.

---

<sup>4</sup> Conheça mais sobre o TEIA em: <https://adesampa.com.br/teia/unidades/>

## COMO AS INSCRIÇÕES SÃO AVALIADAS?

As propostas recebem pontos de acordo com:

- É ou participa de cooperativa ou associação;
- Tempo de atividade do empreendimento;
- Práticas sustentáveis;
- Vulnerabilidade econômica;
- Problema a ser solucionado é aderente à solução proposta;
- Solução proposta atende aos objetivos do edital;
- Utilização do recurso é viável e factível;
- Relevância do compromisso comunitário.

\*Os critérios detalhados de pontuação estão descritos no item 10 do edital.

**Atenção:** Se a primeira proponente estiver inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), a proposta receberá pontuação adicional na avaliação.

- No momento da inscrição, basta informar no formulário;
- A comprovação será consultada pela própria Comissão com o número do CPF, sendo que o número do NIS poderá ser solicitado depois.

**Importante:** não estar inscrito no CadÚnico **não** impede a participação no programa. É preciso atingir uma pontuação mínima para ser selecionado(a).

**SE EU FOR SELECIONADO(A), O QUE PRECISO FAZER? Quem for selecionado precisa:**

- Participar de todas as atividades remotas e encontros presenciais;
- Receber as orientações técnicas;
- Usar corretamente os materiais e serviços;
- Realizar o compromisso comunitário (contrapartida) combinado;
- Responder as mensagens da equipe.

**Atenção:** As atividades são desenvolvidas em horário comercial.

Quem não cumprir as regras poderá ficar impedido de participar de novos editais da ADE SAMPÁ por até 2 (dois) anos, conforme previsto neste edital.

**DÚVIDAS? NÃO FIQUE SOZINHO(A)**

Se tiver dúvida:

- Leia este guia novamente;
- Peça ajuda a alguém de confiança;
- Entre em contato com a equipe pelo e-mail do edital ([cadeiatextil@adesampa.com.br](mailto:cadeiatextil@adesampa.com.br)).

**Não deixe de se inscrever por medo ou insegurança.**

**Este programa foi criado para apoiar você e valorizar seu trabalho.**

BOA SORTE!

Esperamos receber sua inscrição.